

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 29/05/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0450113957, expedida por gejuspc/MA em 14/09/2019 e CPF: nº 787.501.993-15, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na ENTRADA ARACAGY, nº 73, COND VILLA FIORE, ARACAGY, CEP: 65130-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**, e usará a expressão CIRURGICA F ANDRADE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA DO ARACAGI, PQ ARACAGY, nº 03, QUADRA8, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE	100	50.000,00	100,00
TOTAL:	100	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA



Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar - MA, 21 de dezembro de 2020

FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
78750199315	FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 08:58 SOB N° 21201103793.
PROTOCOLO: 201207338 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006466915. CNPJ DA SEDE: 40211968000181.
NIRE: 21201103793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1887669594

NOME FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0450113957 GEJUSPC MA		
CPF 787.501.993-15	DATA NASCIMENTO 29/05/1979	
FILIAÇÃO SEBASTIAO CARVALHO DE ANDRA DE MARIA DE LOURDES MELO DE AN DRADE		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00201867839	VALIDADE 02/09/2024	1ª HABILITAÇÃO 14/08/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 03/09/2019
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14180150068
MA041132068

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





PREFEITURA
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO

2021



Número do Alvará:

000001576

Inscrição Municipal:

300.793-6

CPF/CNPJ:

40.211.968/0001-81

Nome/Razão Social:

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

Nome Fantasia:

CIRURGICA F ANDRADE

Atividade Econômica Principal:

C32922002 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

H4930-2/001 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

Junta Comercial:

Natureza Jurídica:

206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Data de Constituição:

12/2020

Sequencial de Imóvel:

10164804

Endereço:

ESTRADA DO ARACAGI, 03, PQ ARACAGY, Quadra 08, ARAÇAGY, 65110-000

Data de Cadastro:

23/03/2021

Código de Validação:

MKTE43355

Validade:

25/04/2022

São José de Ribamar, 09 de ABRIL de 2021

Chefe da Div. de Trib. e
Arrecadação

Antônio José Almeida Veras
Secretário da Receita e Fiscalização Urbanística-SJR
Matricula 0994514
Secretário Municipal da Receita
de Fiscalização Urbanística

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística - SEMREC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 241-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº **31608/2021**, realizou inspeção na Empresa **FÁBRICA MÉDICA ANDRADE LTDA (CIRÚRGICA F. ANDRADE)**, CNPJ Nº **40.211.968/0001-81**, sito à Estrada do Araçagy, nº 03, Qd. 08 – Araçagy, São José de Ribamar – Ma, a qual irá funcionar como **FÁBRICA DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS**, sob a responsabilidade técnica de **RAISSA FONSECA CUNHA BOTENTUIT, COREN/MA Nº 342577-ENF**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 14 de Abril de 2021.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

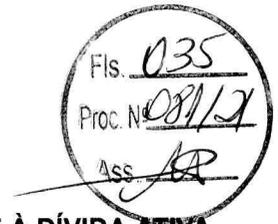

ETEVALDO DO CARMO CASTRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA
CNPJ: 40.211.968/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:42 do dia 14/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2022.

Código de controle da certidão: **9CEC.4E16.60C9.F79C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 220653/21

Data da

07/10/2021 07:56:46

Inscrição Estadual: 126779821

CPF/CNPJ: 40211968000181

Razão Social: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

Endereço: ETR DO ARACAGI PQ ARACAGY, 3 QUADRA8 CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)91122888

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071857/21

Data da

07/10/2021 07:54:56

Inscrição Estadual: 126779821

CPF/CNPJ: 40211968000181

Razão Social: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

Endereço: ETR DO ARACAGI PQ ARACAGY, 3 QUADRA8 CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)91122888

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

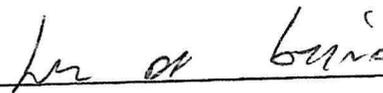


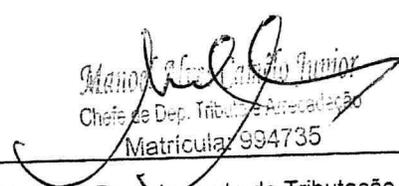
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
Praça São José, nº 283, Centro – São José de Ribamar/MA
CNPJ: 06.351.514/0001-78 FONE (98-3224-6825)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CNDA Nº 0687 /2021

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles **NÃO CONSTAM** débitos inscritos na **DIVIDA ATIVA** deste município, com referência à Empresa **“FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA”** inscrita sob o **CNPJ – 40.211.968/0001-81** e **Inscrição Municipal Nº 300.793-6**, situada na Rua Estrada do Aracagy, 03, Pq Aracagy , Quadra 08 - Aracagy, neste Município de São José de Ribamar – MA. É, portanto, o que me cumpre certificar. Expedida a presente **CERTIDÃO** para fins de prova e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias e que terá validade até 21/01/2022. Em 21 de outubro de 2021. Eu, **Manoel Alves Camelo Junior**, Chefe do Departamento de Tributação e Arrecadação, mandei digitar.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, 21 de outubro de 2021.


Assessor de Tributação e Arrecadação


Manoel Alves Camelo Junior
Chefe de Dep. Tributação e Arrecadação
Matrícula: 994735
Chefe de Departamento de Tributação
e Arrecadação

Obs: Esta Certidão é validade até 21/01/2022. Se durante a validade desta Certidão forem apurados débitos, o contribuinte acima será passível de cobrança pelo erário municipal.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.211.968/0001-81**Razão Social:** FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**Endereço:** EST DI ARACAGI PQ ARACAGY 03 QD 08 / ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021 ✓**Certificação Número:** 2021100603180461746263

Informação obtida em 07/10/2021 07:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.211.968/0001-81

Certidão nº: 39886460/2021

Expedição: 19/10/2021, às 15:58:25

Validade: 16/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.211.968/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.